

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: hnm7ugbw SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/03/2019 Projeto de lei complementar nº 16/2019 Protocolo nº 1316/2019 Processo nº 516/2019</p>
<p>Autor: Dep. Lúdio Cabral</p>	

Acrescenta o Artigo 12-A à Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 12 - A à Lei Complementar nº 4, de 15 de outubro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 12-A Fica reservado um percentual mínimo de 30% dos cargos de secretário de Estado, secretários-adjuntos e presidentes de entidades da administração indireta para cada um dos gêneros”.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

As mulheres correspondem a 49% da população mato-grossense. No entanto, não têm igualdade de condições com os homens no mercado de trabalho e ocupam cargos de chefia em número bem menor. Entre os 15 secretários que compõem o primeiro escalão do governo mato-grossense, apenas três são mulheres.

Este projeto trata de uma política afirmativa que segue os mesmos parâmetros da legislação eleitoral, de modo a garantir maior inserção de mulheres nos altos escalões da administração estadual. A legislação eleitoral assegura que pelo menos 30% das candidaturas nas chapas proporcionais seja de mulheres, por meio da reserva de candidaturas para cada gênero. Na prática, acaba sendo uma reserva para candidaturas femininas, porque historicamente os homens são maioria nas disputas eleitorais.

Infelizmente muitos partidos e coligações acabam preenchendo essa reserva com candidatas laranja, que não entram na disputa de fato, mas apenas constam como candidatas no papel. Dessa forma, ainda não atingimos o equilíbrio entre o número de homens e mulheres nos parlamentos.

Porém, é possível tomar medidas que amenizem essa distorção histórica ao selecionar as pessoas que 1 ocuparão cargos de chefia no governo. Por isso, a importância desse projeto que visa garantir às mulheres chances mais próximas que as dos homens de participar da administração pública.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Março de 2019

Lúdio Cabral
Deputado Estadual